

Lei Nº 2 / 55

Ojalma Castanheira, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei;
Art, 1º Fica Prefeitura Municipal autorizada receber por doação pura e simples, o imóvel urbano constante de onts 2 1.600, metros quadrados de terreno nesta cidade, sito a rua Paraná de propriedade do senhor Abião Gonçalves Sobrinho, onde se acha construído, o prédio do Grupo Escolar;
Art, 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrario;

Indiaporã, 18 de Janeiro de 1955

Ojalma Castanheira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra
Secretario - Contador